

Lotar o servidor Luiz Carlos Wisintainer, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.16.G, matrícula nº 450.627-8, na Diretoria Geral de Controle Externo, a contar de 27/03/2020.  
Florianópolis, 26 de março de 2020.

Edison Stieven  
Diretor da DGAD

## Ministério Público de Contas

### PORTARIA MPC Nº 16/2020

*Institui a Comissão de Proteção de Dados no âmbito do Ministério Público de Contas de Santa Catarina.*

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, *caput*, da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15 de dezembro de 2000, c/c o artigo 7º, IV, do Regimento Interno instituído pela Portaria MPC nº 48/2018, de 31 de agosto de 2018; e

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), que entrará em vigor no dia 15 de agosto de 2020, contemplando normas de tratamento e proteção de dados pessoais;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina, a Comissão de Proteção de Dados (CPD), na qualidade de órgão consultivo-deliberativo de caráter permanente vinculado à Procuradoria-Geral de Contas.

Art. 2º Compete à CPD:

I - avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e propor ações para a conformidade do MPC/SC com as disposições da Lei nº 13.709/2018;

II - formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação;

III - supervisionar a execução das ações aprovadas para viabilizar o atendimento da Lei nº 13.709/2018;

IV - prestar orientações aos servidores da Instituição a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

V - promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos;

VI - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar providências, condicionadas à prévia autorização pelo Procurador-Geral de Contas; e

VII - receber reclamações e comunicações dos titulares de dados pessoais, prestando os esclarecimentos devidos.

§ 1º. O relacionamento da Comissão de Proteção de Dados com os titulares de dados pessoais poderá ser dar por intermédio da Ouvidoria e do Serviço de Informação ao Cidadão do MPC/SC, garantindo-se aos titulares o exercício de seus direitos de forma facilitada e gratuita.

§ 2º. No desempenho de suas atribuições, a CPD deverá observar as diretrizes da política de segurança da informação do MPC/SC.

Art. 3º A CPD será composta por 5 integrantes designados pelo Procurador-Geral de Contas, ao qual compete escolher o coordenador dos trabalhos.

Art. 4º. A CPD reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada quadrimestre e, extraordinariamente, sempre que houver convocação pelo seu coordenador ou pelo Procurador-Geral de Contas, ou ainda a pedido de qualquer um dos membros.

§ 1º. Em razão da matéria pautada, por deliberação da CPD ou por decisão de seu coordenador, poderão ser convidados a participar de reuniões membros e servidores do MPC/SC ou de outros órgãos públicos, bem como representantes de entidades privadas.

§ 2º. Qualquer integrante da CPD poderá solicitar a inclusão de matéria em pauta, devendo o pedido ser encaminhado ao coordenador até 2 (dois) dias úteis anteriores à reunião.

Art. 5º. As deliberações da CPD serão motivadas e tomadas preferencialmente por consenso, observado o quórum mínimo de três membros.

Parágrafo único. Não havendo consenso, as deliberações da CPD se darão por maioria simples, com registro das discordâncias apresentadas, acompanhadas das respectivas motivações.

Art. 6º. A implementação e divulgação das deliberações da CPD dependem da prévia aprovação do Procurador-Geral de Contas.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de março de 2020.

CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral de Contas

### PORTARIA MPC Nº 17/2020

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, *caput*, da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15 de dezembro de 2000, c/c o artigo 7º, IV, do Regimento Interno instituído pela Portaria MPC nº 48/2018, de 31 de agosto de 2018, e considerando os termos do artigo 3º da Portaria MPC nº 16/2020,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão de Proteção de Dados no âmbito do MPC-SC: I - LUIZ HENRIQUE VIEIRA, matrícula nº 968.440-9, que coordenará os trabalhos; II - GISIELA KLEIN, matrícula nº 658.942-1; III - IVAN CORREIA, matrícula nº 652.113-4; IV - PATRICK BARCELOS TEIXEIRA, matrícula nº 950.981-0; e V - TIAGO TOMASINI, matrícula nº 391.476-3.

Parágrafo único. O coordenador será substituído em suas ausências e impedimentos respeitando-se a ordem apresentada no *caput*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de março de 2020.

CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral de Contas